PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 332, DE 23 DE JUNHO DE 2003

Autoriza a doação do bem imóvel que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul: Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a

seguinte lei:

PUBLICADO

Dia 24106

Jornal

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Cooperativa Agrícola Sul Matogrossense - COPASUL, com sede na Rua Marte nº 65, no Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 03902129/0001-83, o imóvel constituído pela fração de terras remanescente da Quadra 01, localizado no Distrito Industrial do Município de Itaquiraí, com área de 25.058,00 m2.

Art. 2º. O imóvel a que se refere o artigo anterior, conforme memorial descritivo constante do anexo único, é delimitado por polígono irregular, cuja descrição inicia-se no ponto M-01, seguindo até o ponto M-02, na extensão de 132,00 m, com azimute de 102º 14' 47", confrontando com a Rua Inácia Dutra Duarte; do ponto M-02 segue até o ponto M-03, na extensão de 190,00m, com azimute de 194º 41' 07", confrontando com a fração desmembrada; do ponto M-03, na extensão de 132,00 m, com azimute de 282º 14' 47", confrontando com a fração desmembrada até o ponto M-04; deste segue até o ponto M-01, início da 190,00m, com azimute de 14º 41' 07", descrição, na extensão de confrontando com a Rua Projetada.

Art. 3º. As despesas com o registro do imóvel correrão às expensas da donatária.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de junho de 2003.

Prefeito Municipal

